

Saúde - SESAU, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 07 de dezembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020, com a finalidade de realizar o transporte de soluções para Hemodiálise em caráter de devolução do material tomado como empréstimo junto a Fundação Hospitalar do Acre sendo o empréstimo de 1600 galões de soluções para hemodiálise( sendo 800 galões de solução ácida e 800 de solução básica), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de dezembro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0015289182

Portaria nº 612 de 15 de dezembro de 2020

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 161/2020/SEAS-GAB, que consta nos autos do Processo nº **0026.420930/2020-40**;

Considerando a necessidade de manutenção das atividades da Pasta, sem descontinuidade das ações estratégicas desempenhadas pelo Gabinete, e os fatos mencionados no Memorando acima citado.

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias do servidor **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula Nº 300116874, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo do Executivo Estadual - cedido ao Gabinete do Governador, lotado na SEAS, referente ao exercício 2020, do período de **14/12/2020 a 23/12/2020**, a qual fica transferida para fruição no período: **04/01/2021 a 13/01/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 15 de dezembro de 2020.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0015258450

## EPR

Portaria nº 172 de 16 de dezembro de 2020

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado na Edição 001 de 03/01/2019, e considerando a edição da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal". Bem como, o déficit de servidores para realização das crescentes demandas temporárias na área de tecnologia da informação e comunicação, que não justificam a criação de quadro efetivo para sua realização;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir comissão, para realização de processo seletivo simplificado, com vistas a contratação de servidores temporários, em caráter excepcional, para atender a demandas temporárias, na área de tecnologia da informação e comunicação, desta Superintendência.

Art. 2º A Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - **FREDERICO NAKAHARA SILVA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 300148414;

II - **BARBARA ROSAS GARCEZ**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 300148502;

III - **PEDRO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula 300155718.

Art. 3º Fica criada a Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, formada pelos seguintes servidores:

I - **LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300148620;

II - **ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300159988;

III - **MARCOS AURELIO FONTES DA SILVA JUNIOR**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300148629;

IV - **TIAGO DE NOVAIS SILVEIRA**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300148634;

V - **ED CARLOS EGERT GALVAO**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300148404.

Parágrafo único. É atribuição da Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado a análise pertinente à admissibilidade, avaliação e classificação dos candidatos.

Art. 4º Quando convocados, os membros da Comissão de Realização e da Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado deverão ficar à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos por esta Portaria.

Art. 5º Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, consideradas as disposições legais vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**

Superintendente - SETIC

Protocolo 0015289926

### EDITAL Nº 1/2020/EPR-NGP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, representada pelo seu Superintendente - Delner Freire, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 01/01/2019 e pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, torna público que

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7901>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/12/2020, às 12:12

realizará Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência, destinado à contratação por tempo determinado, com vistas ao atendimento de necessidades do interesse público do Estado, de profissionais de nível superior especializados na área de tecnologia da informação e comunicação, para exercerem funções relacionadas à área de atuação da Superintendência – Processo Administrativo SEI nº 0024.100664/2020-51 -, nos termos do disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019 - Lei nº 4.619/19.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 172/2020/EPR-NGP.

1.2. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas por meio de contrato por tempo determinado, para atendimento temporário a necessidade de excepcional interesse público desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, conforme disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019 - Lei nº 4.619/19.

1.3. Todos os atos pertinentes ao PSS serão publicados no portal da SETIC ([www.rondonia.ro.gov.br/setic](http://www.rondonia.ro.gov.br/setic)) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia ([www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br)).

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ou divulgações de atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados.

1.5. Os trâmites do Processo Seletivo Simplificado serão realizados, exclusivamente, em Porto Velho/RO.

1.6. O exercício das atividades técnicas especializadas de que trata este PSS dar-se-á em Porto Velho/RO e, eventualmente, em outras localidades, por interesse da Administração.

1.7. O candidato aprovado no PSS será contratado por 03 (três) anos, conforme disposto no inciso IV do Art. 4º da Lei nº 4.619/19.

1.8. Poderá haver prorrogação do prazo contratual, desde que o prazo total não exceda a 06 (seis) anos, conforme inciso IV do parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 4.619/19.

### 2. DOS CARGOS

2.1. As vagas e atribuições dos cargos serão as estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

2.2. Os contratados em decorrência deste Edital: terão carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; farão jus a vencimento de R\$ 7.173,80 (sete mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos); não poderão ser nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e serão lotados exclusivamente na SETIC, não podendo ser cedidos ou colocados à disposição de outros órgãos.

2.3. Não incidirá sobre o vencimento dos cargos previsto no Item 2.2 nenhuma gratificação.

2.4. Todos os cargos possuem como requisito mínimo diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Informática, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Banco de Dados, Defesa Cibernética, Segurança da Informação, Telemática, Processamento de Dados ou demais cursos associados/convergentes na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos de Tecnologia do Ministério da Educação - MEC, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

2.5. Serão ofertadas 10 (dez) vagas de preenchimento imediato.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas na área "destaques" do sítio eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/setic](http://www.rondonia.ro.gov.br/setic), entre as 0h do dia 18/12/2020 e as 23h59 do dia 15/01/2021, conforme indicado no **Anexo III** deste Edital.

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4. Cada candidato poderá se inscrever a apenas um cargo.

3.5. Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada válida a última inscrição realizada.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 4.1. Avaliação da Formação Acadêmica

4.1.1. A Avaliação da Formação Acadêmica terá caráter classificatório e eliminatório, tendo como objetivo valorar a formação acadêmica, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos documentos apresentados seja superior a esse valor – conforme **Anexo II** deste Edital.

4.1.2. Somente serão aceitos os documentos que comprovem a qualificação profissional indicada no Quadro II do Anexo II, observados os limites de pontuação.

4.1.3. No ato de envio da documentação, o candidato deverá indicar a quantidade de folhas anexas referentes à comprovação de sua formação acadêmica.

4.1.4. Para a comprovação dos documentos relacionados à pós-graduação, somente serão aceitos Diplomas ou certificados devidamente registrados, expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC, no caso de Diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001.

4.1.5. Não serão aceitos comprovantes de conclusão de disciplinas.

4.1.6. Para receber a pontuação referente ao documento relacionado, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, a carga horária total do curso.

4.1.7. O processo de avaliação será conduzido pela Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.8. O recebimento dos documentos ocorrerá, no período indicado no **Anexo III**, por meio do portal da SETIC ([www.rondonia.ro.gov.br/setic](http://www.rondonia.ro.gov.br/setic)).

4.1.9. Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar seus documentos de formação acadêmica conforme estipulado no item 4.1 e Quadro II do Anexo II.

#### 4.2. Avaliação da Experiência Profissional

4.2.1. A Avaliação da Experiência Profissional terá caráter classificatório e eliminatório, tendo como objetivo valorar a experiência profissional, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos documentos apresentados seja superior a esse valor – conforme **Anexo II** deste Edital.

4.2.2. Para comprovar a experiência de trabalho, o candidato deverá atender pelo menos a uma das seguintes opções:

a) se realizado na área privada, cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprovem a experiência, e declaração do

empregador das atribuições realizadas;

b) se realizado na área pública, declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a indicação do cargo ocupado, bem como de suas atribuições;

c) no caso de serviço prestado como autônomo, contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;

d) no caso de serviço prestado como pessoa jurídica, cópia do contrato social, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

**4.2.3.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**4.2.4.** O processo de avaliação será conduzido pela Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

**4.2.5.** O recebimento dos documentos ocorrerá, no período indicado no **Anexo III**, por meio do portal da SETIC ([www.rondonia.ro.gov.br/setic](http://www.rondonia.ro.gov.br/setic)).

**4.2.6.** Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar seus documentos de experiência profissional conforme estipulado no item 4.2 e Quadro I do Anexo II.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá à soma do total de pontos obtidos nas Avaliações de Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

**5.2.** Somente será considerado APROVADO o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

**5.3.** Somente serão CLASSIFICADOS os candidatos que estiverem dentro do limite de 06 (seis) vezes o número de vagas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

**5.4.** Serão considerados ELIMINADOS os candidatos que estiverem fora do limite de 06 (seis) vezes o número de vagas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

**5.5.** O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, fará parte de cadastro de reserva, válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses - prorrogável por igual período, mediante ato próprio do Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação -, e poderá ser convocado para contratação, em decorrência da desistência de candidato, por extinção de contrato ou por necessidade da Administração.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**6.1.** Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na Avaliação de Experiência Profissional;

c) se ambos tiverem idade inferior a 60 (sessenta) anos, o com maior idade.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** O candidato poderá interpor recurso relativo à contestação do resultado da Avaliação de Formação Acadêmica e da Avaliação de Experiência Profissional, utilizando-se de formulário próprio para interposição de recurso, disponível no sítio eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/setic](http://www.rondonia.ro.gov.br/setic), devidamente fundamentado e dirigido à Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, durante o período indicado no cronograma de realização do PSS – **Anexo III** deste Edital.

**7.2.** Os recursos serão examinados pela Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

**7.3.** Os recursos interpostos, se não acatados pela Subcomissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, serão analisados pela Comissão de Realização do PSS.

**7.4.** Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução - **Anexo III** deste Edital.

## 8. DO RESULTADO

**8.1.** A divulgação da relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado será feita na data indicada no **Anexo III**, no sítio eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/setic](http://www.rondonia.ro.gov.br/setic) e no Diário Oficial do Estado de Rondônia ([www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br)).

## 9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**9.1.** A contratação dar-se-á por ordem da classificação, atendendo à necessidade da demanda por cargos.

**9.2.** O candidato selecionado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se, na data da contratação, atender às seguintes exigências:

a) ser brasileiro ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I do art. 37 da Constituição Federal;

b) estar em pleno exercício dos seus direitos políticos;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar (se candidato do sexo masculino);

e) ter idade mínima de 18 anos;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto de trabalho, atestada na forma da legislação vigente;

g) possuir a qualificação necessária indicada neste Edital;

h) não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o exercício do cargo, conforme certidão expedida pelos órgãos competentes;

i) ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e em seus anexos.

j) não estar enquadrado na vedação contida no inciso III do art. 9º da Lei nº 4.619/19.

**9.3.** O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de trabalho. A relação desses exames será fornecida por ocasião da convocação para contratação.

**9.4.** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no neste Edital e seus anexos;

b) for servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;

c) houver sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 4.619/19, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu respectivo contrato.

**9.5.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 9.2 deste Edital acarretará a eliminação do candidato, no respectivo Processo Seletivo Simplificado.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se desrespeitar as normas deste Edital ou atingir a pontuação 0 (zero) em qualquer das avaliações.

**10.2.** A Administração Pública do Estado de Rondônia reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**10.3.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

**10.4.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

**10.5.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e para sua contratação correrão às expensas do próprio candidato.

**10.6.** O Estado de Rondônia não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes do não acompanhamento pelo mesmo dos comunicados e andamentos divulgados no sítio eletrônico da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação ([www.rondonia.ro.gov.br/setic](http://www.rondonia.ro.gov.br/setic)) e no Diário Oficial do Estado ([www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br)).

**10.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

**10.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado, no que couber, por apreciação e/ou decisão.

**10.9.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho - RO, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Porto Velho (RO), 16 de dezembro de 2020.

**DELNER FREIRE**

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

**ANEXO I - CARGOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES.**

**ANALISTA DE BANCO DE DADOS**

Atribuições: administrar bancos de dados Postgres e MS SQL Server; administrar infraestrutura de SAS Business Intelligence & Analytics; monitorar a capacidade dos recursos tecnológicos, visando a mantê-los em um nível adequado de eficiência; atuar na solução de problemas técnicos de alta complexidade; monitorar e desenvolver ações pertinentes à execução dos serviços e/ ou entregas; atuar na criação e execução de scripts de banco de dados Postgres e SQL Server, compreendendo a análise e diagnóstico do procedimento; atuar na execução de procedimentos e geração de logs; auxiliar na confecção e montagem de processos de TI; auxiliar na organização do ambiente tecnológico; desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo.

Vagas: 1 (uma) vaga.

**ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FRONT-END**

Atribuições: entender as necessidades do usuário e transformá-las em soluções criativas, criação de interfaces intuitivas, desenvolver storyboards, fluxos, protótipos, mapas de sites, wireframes, definição de requisitos, personas, testes de usabilidade, analisar e aprimorar interfaces dos sistemas atuais a luz do entendimento de negócio e proposta de valor oferecida aos nossos clientes, realizar a definição da estratégia criativa e da arquitetura dos projetos. Realizar programas de conscientização e transferência de conhecimento à equipe de Desenvolvimento; Desenvolver projetos utilizando JavaScript, HTML5 e CSS3; desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo.

Vagas: 2 (duas) vagas.

**ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO BACK-END**

Atribuições: elaborar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação; definir procedimentos baseados em boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes ao desenvolvimento; emitir pareceres técnicos sobre aplicações; monitorar a capacidade dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando a mantê-los em nível aderente ao negócio; orientar o corpo técnico sobre as boas práticas de Tecnologia da Informação e comunicação; atuar na solução de problemas técnicos de alta complexidade; atuar na especificação de requerimentos para desenvolvimentos de sistemas; elaborar projetos web (planejamento, estrutura, layout, navegadores, padrões); monitorar e desenvolver ações pertinentes à execução dos serviços e/ ou entrega de produtos; construir consultas SQL, aplicáveis em bancos de dados relacionais e não relacionais; atuar na criação de softwares back-end utilizando API REST/JSON desenvolver projetos de software; Desenvolver software usando o paradigma de programação Orientada a Objetos; desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo.

Vagas: 1 (uma) vaga.

**ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK**

Atribuições: elaborar projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação; definir procedimentos baseados em boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes ao desenvolvimento; emitir pareceres técnicos sobre aplicações; monitorar a capacidade dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando a mantê-los em nível aderente ao negócio; orientar o corpo técnico sobre as boas práticas de Tecnologia da Informação e comunicação; atuar na solução de problemas técnicos de alta complexidade; atuar na especificação de requerimentos para desenvolvimentos de sistemas; elaborar projetos web (planejamento, estrutura, layout, navegadores, padrões); monitorar e desenvolver ações pertinentes à execução dos serviços e/ ou entrega de produtos; construir consultas SQL, aplicáveis em bancos de dados relacionais e não relacionais; desenvolver projetos de software; Desenvolver software usando o paradigma de programação Orientada a Objetos; Desenvolver projetos com testes automatizados; Definir arquitetura de sistemas baseado em boas práticas de Tecnologia da Informação e Comunicação; atuar na criação de softwares backend utilizando API REST/JSON e Webservice SOAP/XML; atuar na criação de softwares frontend; atuar com ferramentas de versionamento de código-fonte (SVN e GIT); Desenvolver projetos utilizando JavaScript, HTML5 e CSS3; desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo.

Vagas: 4 (quatro) vagas.

**ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TIC**

|   |
|---|
| Atribuições: atuar na implementação e administração de servidores Windows e Linux; atuar na implementação e administração de Active Directory 2012, 2016; atuar na implementação e administração de DNS – Domain Name Service; atuar na implementação e administração de GPO - Group Policy; atuar em infraestrutura virtual Nutanix com Acropolis Hypervisor; elaborar projetos que envolvam a área de infraestrutura TI, utilizando boas práticas do mercado baseada no modelo ITIL e COBIT; Definir procedimentos baseados em boas práticas de segurança da informação; atuar na configuração/ manutenção de serviços TCP/IP; atuar na configuração/manutenção de monitoramento e roteamento para redes metropolitanas metroethernet com OSPF e MPLS; atuar na solução de problemas técnicos de alta complexidade em redes de infraestrutura metropolitana; atuar na configuração e resolução de problemas em balanceadores de carga e aplicações; atuar na configuração e resolução de problemas em switches L2 e L3; atuar na configuração e resolução de problemas em Firewall UTM; atuar na configuração e resolução de problemas de redes wireless corporativa; atuar na configuração e resolução de problemas de antivírus corporativo e ferramenta de anti-spam; auxiliar na seleção de soluções tecnológicas de mercado; desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo. |
| Vagas: 2 (duas) vagas.  |

**ANEXO II - AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.****1. ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TIC**

| <b>I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE TIC EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, COM ATUAÇÃO COMPROVADA EM:</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|--|------------------|-------------------------|
| Hypervisor Nutanix Acropolis   | 2 pontos por ano | 10 pontos               |
| Serviços Active Directory (Windows Server), DFS (Windows Server), IIS (Windows Server), Apache (Linux), NFS (Linux), Named (Linux), Unbound (Linux) e Zimbra | 2 pontos por ano | 10 pontos               |
| Configuração e manutenção de redes metropolitanas de com MPLS e OSPF com ao menos 100 clientes   | 2 pontos por ano | 10 pontos               |
| Configuração e manutenção de Firewall's PFSense ou Blockbit  | 2 pontos por ano | 10 pontos               |
| Gestão de Serviços utilizando ITIL ou Governança de TI utilizando Cobit  | 2 pontos por ano | 10 pontos               |
| Atividades diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo  | 1 pontos por ano | 10 pontos               |

| <b>II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO - comprovação mediante certificado/diploma):</b>  | <b>PONTUAÇÃO</b>          | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|---|---------------------------|-------------------------|
| Curso de Pós-graduação Lato Sensu, concluído com êxito, na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, como indicado no item 2.4 do Edital.   | 4 por curso               | 8 pontos                |
| Curso de Pós-graduação Strictu Sensu, concluído com êxito, na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, como indicado no item 2.4 do Edital.  | 8 por curso               | 8 pontos                |
| Curso de Extensão com certificado emitido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC com no mínimo 80h na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, como indicado no item 2.4 do Edital. | 3 por curso               | 6 pontos                |
| Certificação Oficial ITIL, ITSM ou Cobit  | 3 Pontos por certificação | 6 pontos                |
| Certificação Linux (LPI ou Comptia) ou Windows Sever (MCSA)   | 3 Pontos por certificação | 6 pontos                |
| Certificação na área de Segurança da Informação (emitida por Exim, Comptia, ITCerts, EC-Council ou ISACA)   | 3 Pontos por certificação | 6 pontos                |
| Curso de Windows Server ou Active Directory por instituição Microsoft Certified Partner   | 3 pontos por curso        | 6 pontos                |
| Curso de Administração Nutanix Acropolis Hypervisor por instituição parceira Nutanix  | 3 pontos por curso        | 6 pontos                |
| Curso Oficial Cisco por instituição credenciada Cisco Networking Academy  | 3 pontos por curso        | 6 pontos                |
| Curso direcionado à administração de sistemas LINUX, com duração de no mínimo 40 (quarenta) horas.  | 2 pontos por curso        | 2 pontos                |

**2. ANALISTA DE BANCO DE DADOS**

| <b>I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE TI EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, COM ATUAÇÃO COMPROVADA EM:</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|--|------------------|-------------------------|
| Levantamento de Requisitos e Especificação de Requisitos de Sistemas   | 3 pontos por ano | 15 pontos               |
| Instalação e Configuração de Servidores e Clusters (software e hardware)                                       | 3 pontos por ano | 15 pontos               |
| Atividades diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo  | 2 pontos por ano | 30 pontos               |

| <b>II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO - comprovação mediante certificado/diploma):</b>                                      | <b>PONTUAÇÃO</b> | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|---|------------------|-------------------------|
| Curso de Pós-graduação Lato Sensu, concluído com êxito, na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, como indicado no item 2.4 do Edital. | 4 por curso      | 8 pontos                |

|   |                           |           |
|---|---------------------------|-----------|
| Curso de Pós-graduação Strictu Sensu, concluído com êxito, na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, como indicado no item 2.4 do Edital.  | 8 por curso               | 8 pontos  |
| Curso de Extensão com certificado emitido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC com no mínimo 80h na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, como indicado no item 2.4 do Edital. | 3 por curso               | 6 pontos  |
| Curso oficial Microsoft MS SQL Server, com duração mínima de 24 horas, com ênfase em Banco de Dados e Cluster (versão mínima aceitável: 2008)   | 2 pontos por curso        | 12 pontos |
| Curso oficial Microsoft MS SQL Server, com duração mínima de 24 horas, com ênfase em PL/ SQL (versão mínima aceitável: 2008)  | 2 pontos por curso        | 14 pontos |
| Certificação oficial Scrum Master (CSM ou PSM), Product Owner (CSPO ou PSPO) ou Team Development (CSD ou PSD) - Scrum Alliance ou scrum.org   | 3 pontos por certificação | 12 pontos |

### 3. ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FRONT-END

| I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE TI EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, COM ATUAÇÃO COMPROVADA EM: | PONTUAÇÃO        | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|------------------|
| Linguagem de programação C# (.Net core e/ ou .Net Framework)  | 2 pontos por ano | 12 pontos        |
| Linguagem de programação Java   | 2 pontos por ano | 12 pontos        |
| Linguagem de programação PHP  | 2 pontos por ano | 12 pontos        |
| Runtime Node.js   | 2 pontos por ano | 12 pontos        |
| Atividades diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo                                 | 1 pontos por ano | 12 pontos        |

| II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO - comprovação mediante certificado/diploma):   | PONTUAÇÃO                 | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---------------------------|------------------|
| Curso de Pós-graduação Lato Sensu, concluído com êxito, na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, como indicado no item 2.4 do Edital.   | 4 por curso               | 8 pontos         |
| Curso de Pós-graduação Strictu Sensu, concluído com êxito, na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, como indicado no item 2.4 do Edital.  | 8 por curso               | 8 pontos         |
| Curso de Extensão com certificado emitido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC com no mínimo 80h na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, como indicado no item 2.4 do Edital. | 3 por curso               | 6 pontos         |
| Curso de Java com duração mínima de 20 horas.   | 2 pontos por curso        | 4 pontos         |
| Curso de .Net C# com duração mínima de 20 horas.  | 2 pontos por curso        | 4 pontos         |
| Curso de linguagem de programação Javascript com duração mínima de 20 horas.  | 2 pontos por curso        | 6 pontos         |
| Curso de .NET (C#, ASP.NET MVC, ASP.NET WEB API, ASP.NET CORE) com duração mínima de 20 horas   | 3 pontos por curso        | 3 pontos         |
| Curso de SOLID, TDD, GIT, Docker  | 3 pontos por curso        | 3 pontos         |
| Certificação Oficial JAVA.  | 3 pontos por certificação | 3 pontos         |
| Certificação Oficial C#.  | 3 pontos por certificação | 3 pontos         |
| Certificação Oficial Laravel (PHP)  | 3 pontos                  | 3 pontos         |
| Certificação oficial Scrum Master (CSM ou PSM), Product Owner (CSPO ou PSPO) ou Team Development (CSD ou PSD) - Scrum Alliance ou scrum.org   | 3 pontos por certificação | 9 pontos         |

### 4. ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO BACK-END

| I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE TI EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, COM ATUAÇÃO COMPROVADA EM: | PONTUAÇÃO        | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|------------------|
| Linguagem de programação C# (.Net core e/ ou .Net Framework)  | 2 pontos por ano | 12 pontos        |
| Linguagem de programação Java   | 2 pontos por ano | 12 pontos        |
| Linguagem de programação PHP  | 2 pontos por ano | 12 pontos        |
| Runtime Node.js   | 2 pontos por ano | 12 pontos        |
| Atividades diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo                                 | 1 pontos por ano | 12 pontos        |

| II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO - comprovação mediante certificado/diploma):   | PONTUAÇÃO                 | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---------------------------|------------------|
| Curso de Pós-graduação Lato Sensu, concluído com êxito, na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, como indicado no item 2.4 do Edital.   | 4 pontos por curso        | 8 pontos         |
| Curso de Pós-graduação Strictu Sensu, concluído com êxito, na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, como indicado no item 2.4 do Edital.  | 8 pontos por curso        | 8 pontos         |
| Curso de Extensão com certificado emitido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC com no mínimo 80h na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, como indicado no item 2.4 do Edital. | 3 pontos por curso        | 6 pontos         |
| Curso de Java com duração mínima de 20 horas.   | 2 pontos por curso        | 4 pontos         |
| Curso de .Net C# com duração mínima de 20 horas.  | 2 pontos por curso        | 4 pontos         |
| Curso de linguagem de programação Javascript com duração mínima de 20 horas.  | 2 pontos por curso        | 6 pontos         |
| Curso de .NET (C#, ASP.NET MVC, ASP.NET WEB API, ASP.NET CORE) com duração mínima de 20 horas   | 3 pontos por curso        | 3 pontos         |
| Curso de SOLID, TDD, GIT, Docker  | 3 pontos por curso        | 3 pontos         |
| Certificação Oficial JAVA.  | 3 pontos por certificação | 3 pontos         |
| Certificação Oficial C#.  | 3 pontos por certificação | 3 pontos         |
| Certificação Oficial Laravel (PHP)  | 3 pontos                  | 3 pontos         |
| Certificação oficial Scrum Master (CSM ou PSM), Product Owner (CSPO ou PSPO) ou Team Development (CSD ou PSD) - Scrum Alliance ou scrum.org   | 3 pontos por certificação | 9 pontos         |

**5. ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL STACK**

| I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE TI EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, COM ATUAÇÃO COMPROVADA EM: | PONTUAÇÃO        | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|------------------|
| Linguagem de programação C# (.Net core e/ ou .Net Framework)  | 2 pontos por ano | 12 pontos        |
| Linguagem de programação Java   | 2 pontos por ano | 12 pontos        |
| Linguagem de programação PHP  | 2 pontos por ano | 12 pontos        |
| Runtime Node.js   | 2 pontos por ano | 12 pontos        |
| Atividades diretamente relacionadas às atribuições específicas do cargo                                 | 1 pontos por ano | 12 pontos        |

| II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO - comprovação mediante certificado/diploma):   | PONTUAÇÃO                 | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---------------------------|------------------|
| Curso de Pós-graduação Lato Sensu, concluído com êxito, na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, como indicado no item 2.4 do Edital.   | 4 pontos por curso        | 8 pontos         |
| Curso de Pós-graduação Strictu Sensu, concluído com êxito, na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, como indicado no item 2.4 do Edital.  | 8 pontos por curso        | 8 pontos         |
| Curso de Extensão com certificado emitido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC com no mínimo 80h na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, como indicado no item 2.4 do Edital. | 3 pontos por curso        | 6 pontos         |
| Curso de Java com duração mínima de 20 horas.   | 2 pontos por curso        | 4 pontos         |
| Curso de .Net C# com duração mínima de 20 horas.  | 2 pontos por curso        | 4 pontos         |
| Curso de linguagem de programação Javascript com duração mínima de 20 horas.  | 2 pontos por curso        | 6 pontos         |
| Curso de .NET (C#, ASP.NET MVC, ASP.NET WEB API, ASP.NET CORE) com duração mínima de 20 horas   | 3 pontos por curso        | 3 pontos         |
| Curso de SOLID, TDD, GIT, Docker  | 3 pontos por curso        | 3 pontos         |
| Certificação Oficial JAVA.  | 3 pontos por certificação | 3 pontos         |
| Certificação Oficial C#.  | 3 pontos por certificação | 3 pontos         |
| Certificação Oficial Laravel (PHP)  | 3 pontos por certificação | 3 pontos         |

|   |                           |          |
|---|---------------------------|----------|
| Certificação oficial Scrum Master (CSM ou PSM), Product Owner (CSPO ou PSPO) ou Team Development (CSD ou PSD) - Scrum Alliance ou scrum.org | 3 pontos por certificação | 9 pontos |
|---|---------------------------|----------|

**ANEXO III - CRONOGRAMA.**

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Edital de Abertura                      | 17/ 12/2020              |
| Inscrições e Entrega de Documentação    | 18/ 12/2020 a 15/01/2021 |
| Homologação de Inscrições               | 18/ 01/2021              |
| Divulgação do Resultado                 | 25/ 01/2021              |
| Interposição de Recursos                | 26 e 27/ 01/2021         |
| Resposta aos Recursos e Resultado Final | 29/ 01/2021              |
| Homologação do Resultado                | 01/ 02/2021              |

Protocolo 0015271715

**SEPOG**

Portaria nº 499 de 16 de dezembro de 2020

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei conforme o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e Portaria 419 de 06 de novembro de 2020, publicada no DOE nº. 219 de 11.11.2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor, **Raoni Francisco Lopes Gama**, matrícula nº 300148628, para exercer a função de interlocutor da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG junto à Ouvidoria Geral do Estado - OGE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2020.

**LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor Executivo - SEPOG

Protocolo 0015283498

Portaria nº 490 de 09 de dezembro de 2020

Dispõe sobre designação de servidores para atuar no recebimento, fiscalização e acompanhamento de Materiais de Insumos.

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no de acordo com o Termo de Cooperação Técnica N°002/PGE-2019, Cláusula Segunda - Incisos 2.4.4, o qual cria a Comissão de Recebimento dos Insumos, disponibilizados pelos Municípios constantes no Termo referido, os quais serão usados Exclusivamente para a fabricação de artefatos para o Município concedente – **Projeto Implantação Fábrica Artefatos de Concreto**.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **JULIANA RODRIGUES SANTANA**, Matrícula: **300168532**, Assessora Técnica Regional que substituirá a servidora **LUCILENE MEDEIROS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula: **300120670**.

**Art.2º** A mesma irá compor a comissão, tornando-se detentora de poderes para receber, fiscalizar materiais de insumos e produção de entregue, bem como, elaborar relatório mensal de Contrato Administrativo.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de dezembro de 2020.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, 09 de dezembro de 2020.

**LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0015141625

Portaria nº 494 de 15 de dezembro de 2020

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção IV da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a servidora **DÉBORAH CRISTHINE DE QUEIROZ COSTA ALVES FERREIRA**, matrícula 300155860, para responder pela Gerência de Controle Interno, a contar de 09/12/2020 a 18/12/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2020.

**LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0015249341

**SEGEPE**